



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE SENADOR POMPEU-CE.

COMARCA DE SENADOR
POMPEU
6908-91.2018.8.06.0166



ANTONIO FABIANO FERREIRA DO NASCIMENTO, brasileiro, solteiro, agricultor, inscrito no cadastro de pessoa física CPF nº 032.867.363-33, Residente e Domiciliado no Sítio Oiticica, Zona Rural, Senador Pompeu/CE, vem respeitosamente perante Vossa Excelência, por meio de sua advogada, conforme instrumento em anexo, mover presente:

AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO OBRIGATÓRIO - DPVAT

Em face de **SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 09.248.608/0001-04, com endereço na Rua Senador Dantas, nº 74, 5º andar, CEP 20031-205, Rio de Janeiro/RJ, pelos fatos e fundamentos adiante delineados, alicerçado nos seguintes fundamentos de fato e jurídicos que passa a expor:

I - DOS FATOS E DOS DIREITOS

O Autor foi vítima de um acidente de trânsito, na ROD BR 226, que liga Senador Pompeu a Milhã, no referido acidente o autor sofreu luxação no ombro direito, em consequência do referido acidente ficou com **debilidades permanentes devido as graves lesões, com sequelas irreversíveis**, conforme vasta documentação médica anexo à presente.

Acontece que a parte autora recebeu administrativamente apenas o valor de **R\$843,75** (oitocentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos) Quando deveria ter sido pago **3.375,00 (três mil trezentos e setenta e cinco reais)** corrigidos desde a data do evento danoso.

Destarte, constatada a debilidade, o valor recebido é inferior ao que a parte autora tem direito, portanto, o autor faz a jus ao recebimento da quantia a

ESTADO DO CEARÁ

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE SENADOR POMPEU

SECRETARIA DE VARA ÚNICA

recebidos hoje e protocolado sob o

1226/18 L13 F 16 v às 12:50 hrs

23 de 04 de 20 18

L.

Assessoria de Direito

título de complementação de R\$2.531,25, corrigidos desde a data do evento danoso.



II- DO DIREITO

DO SEGURO DPVAT, DEBILIDADE PERMANENTE. DIREITO A INDENIZAÇÃO.

A pretensão autoral encontra-se amparada pela Lei nº 6.194/74 no art. 7º da lei 8.441/92 e Lei 11.482/2007, a partir da lei 11.945/2009, passou-se a utilizar a tabela contida em seu anexo para quantificar o valor do seguro devido, conforme o grau de invalidez apresentado

A matéria foi sumulada pelo Superior Tribunal de Justiça, STJ, sumula 474, devendo ser aplicada a todos os acidentes, indistintamente.

Sumula 474, do STJ, "A indenização do Seguro DPVAT, em caso de invalidez parcial do beneficiário, será paga de forma proporcional ao grau da invalidez".

Conforme atesta os documentos médicos em apenso, o autor faz jus ao valor estabelecido no art. 3º, inciso II e III, in verbis:

Art. 3º Os danos pessoais cobertos pelo seguro estabelecido no art. 2º desta Lei compreendem as indenizações por morte, por invalidez permanente, total ou parcial, e por despesas de assistência médica e suplementares, nos valores e conforme as regras que se seguem, por pessoa vitimada:

I - R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) - no caso de morte

II - até R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) - no caso de invalidez permanente.

III - até R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) - como reembolso à vítima - no caso de despesas de

assistência médica e suplementares devidamente comprovadas.

A parte autora, através de seu procurador, munira-se de todos os documentos exigidos pela legislação suso mencionada, tais como inúmeros laudos médicos dos danos físicos que acometem e o registro de ocorrência no órgão policial competente, estritamente de acordo com o art. 5º, conforme segue:

Art. 5º O pagamento da indenização será efetuado mediante simples prova do acidente e do dano decorrente, independentemente da existência de culpa, haja ou não resseguro, abolida qualquer franquia de responsabilidade do segurado.

Assim, instruído de todos os documentos hábeis à sua pretensão, têm o requerente direito à indenização. Dessa forma, o Autor busca junto aos braços do Poder Judiciário o reconhecimento de sua justa indenização.

III- Da não quitação do seguro DPVAT Pelo pagamento administrativo: Necessidade de Perícia médica.

A prova pericial é imprescindível para o desate da lide, com vista a aferição do grau da invalidez permanente que acomete o suplicante.

A questão de ser a invalidez total ou parcial não tem o condão de elidir a necessidade de realização da prova pericial, pois na via administrativa não foi reconhecido a invalidez que realmente acomete a parte autora.

Assim resta patente que a parte autora deve ser submetida a avaliação médica, passível de ser feita por perícia judicial, para aferir areal extensão das lesões que acomete, afim de estipular o valor do seguro DPVAT corretamente em obediência ao teor da sumula 474, do STJ.

V - DOS PEDIDOS

Diante do exposto, requer a Vossa Excelência:

- a) A citação da SEGURADORA... DPVAT S. A., no endereço declinado no preâmbulo, para contestar a presente ação, sob

pena de revelia quanto aos fatos alegados, devendo acompanhar o processo até a sentença final

b) A condenação da Requerida ao pagamento do Seguro DPVAT a parte Autora, a título de complementação no valor de R\$ **R\$2.531,25 (dois mil quinhentos e trinta e um reais e vinte e cinco centavos)** ou percentual a ser apurado na perícia medica judicial, valor este deve ser acrescido de juros e correções monetárias desde o evento danoso.

c) A condenação da Requerida em custas e honorários advocatícios em 20% (vinte por cento) sobre o valor da condenação

d) A produção de todos os meios de prova em direito admitidas, especialmente, a prova testemunhal, prova documental e perícia médica

e) A concessão do benefício de Gratuidade de Justiça, nos moldes do art. 4º, da lei nº 1.060/50, eis que a Autora, não tem possibilidade de arcar com as custas do presente feito e com seus ônus sucumbenciais, sem prejudicar seu próprio sustento e de sua família, conforme declaração de hipossuficiência em anexo.

f) Ao final a total procedência da presente demanda, para o pagamento da diferença do seguro devido a Autora.

g) A concessão da justiça gratuita;

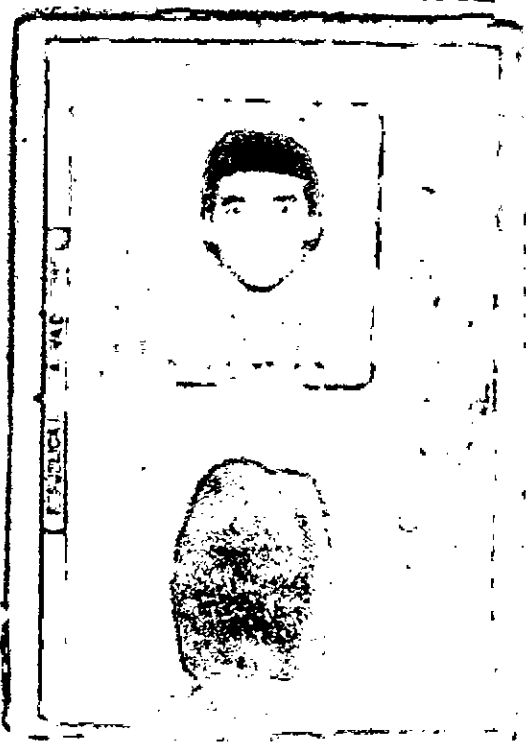
Dá-se a causa o valor de R\$ **R\$2.531,25 (dois mil quinhentos e trinta e um reais e vinte e cinco centavos)**

Nestes termos, pede deferimento.

Senador Pompeu/CE, 23 de março de 2018.

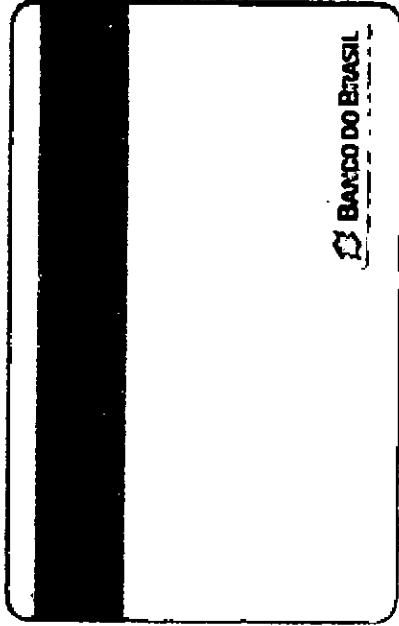
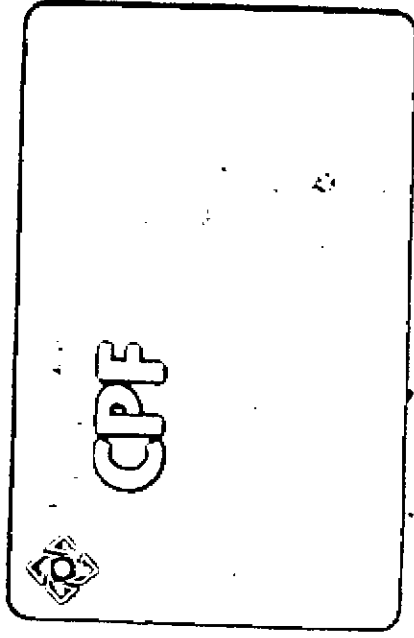
ELIANE BARBOSA SILVA
ADVOGADA-OAB/CE 27940

SECRETARIA DE VARA
16.06



VALIDA EM TODAS AS DIVISÕES
7-01-1972

Nome: [illegible]
Data de Nascimento: [illegible]
Data de Emissão: [illegible]
Data de Validade: [illegible]
Assinatura: [illegible]





ELIANE SILVA
Advocacia

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: Antonio Fabiano Ferreira Nascimento, brasileiro, casado, agricultor, portador da cédula de identidade n° 3261390-98 SSP/CE, inscrito no CPF/MF sob n° 039.867.363-33, com endereço Sítio Atividade, Zona Rural, Senador Pompeu-CE.

OUTORGADO: ELIANE BARBOSA SILVA, brasileira, Advogada OAB/CE 27.940, inscrita no CPF N° 85994898368, com endereço profissional na Rua Marcionílio Gomes de Freitas, s/n, centro, Senador Pompeu/CE, onde recebe intimações.

PODERES: Por este instrumento o outorgante supra qualificado nomeia e constitui a outorgada acima identificada, sua bastante procuradora, conferindo-lhe amplos poderes para o foro em geral, com clausula "Ad-judicia Et Extra", para agir em qualquer juízo, instância e tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-las nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe ainda, poderes especiais para requerer em juízo ou fora dele como também confessar, desistir, renunciar ao direito a que se funda a ação, firmar acordos ou compromissos, transigir, representar o mesmo perante órgãos públicos, nomear peritos e assistentes, promover reivindicações e impugnações, prestar lícitos compromissos, receber e dar quitação, levantar, requerer ou receber alvarás, receber cheques decorrentes de condenação judicial, além de outros não expressamente constantes neste mandato. Os poderes aqui descritos poderão ser substabelecidos no todo ou em parte, com ou sem reserva, dando tudo por bom, firme e valioso para o fiel cumprimento deste mandato.

Senador Pompeu, 06 de Setembro de 2017

Antonio Fabiano Ferreira Nascimento
Outorgante

DECLARAÇÃO
(LEI Nº 1.060/50)



Eu Antonio Fabiano Ferreira do Nascimento,

Profissão Agricultor,

CPF: 039.867.363-33, RG: 3864390-98, residente e

domiciliado(a) à Sítio Dificil,

Bairro: Zona Rural cidade Senador Pompeu, Estado: Paraná,

declaro para os devidos fins de direito e sob as penas da lei que não possuo condições financeiras de arcar com as custas processuais, sob pena de prejuízo de manutenção própria e de minha família, nos termos da lei 1.060/50 e alterações supervenientes.

Senador Pompeu, 06 de 09 2017

Antonio Fabiano Ferreira do Nascimento

DECLARANTE

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA



Antonio Fabiano Ferreira do Nascimento, brasileiro(a),
estado civil Solteiro, profissão Agricultor,
natural de Senador Pompeu, estado Ceará
nascido aos 31 / 10 / 79, filho de Francisco Ferreira do
Nascimento e Maria do Rosário do Nascimento,
portador(a) do RG nº 3261390-98 Órgão Expedidor
SSP - CE, CPF nº 032.867.363-33, **DECLARO** conforme
artigo 1º, da Lei 7.115/83, que resido no seguinte endereço:
Sítio Difícil, Zona Rural, Senador Pompeu - CE

DECLARO ainda ser conhecedor das sanções civis, administrativas e
criminais a que estarei sujeito, caso o quanto aqui declarei não porte
estritamente a verdade.

Senador Pompeu - CE., 06 de Setembro de 2017.

Antonio Fabiano Ferreira do Nascimento
DECLARANTE



1911

1911

1911

1911

1911

1911

1911

1911

1911

1911

1911

1911

1911

1911

1911

1911

1911

1911

1911

1911

1911

1911

1911

1911

1911

1911

1911

1911

1911

1911

1911



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA REGIONAL DE SENADOR POMPEU



BOLETIM DE OCORRÊNCIA Nº 551 - 2008 / 2015

Dados da Ocorrência

Natureza do Fato: **ACIDENTE DE TRÂNSITO**
Data / Hora da Comunicação: 14/07/2015 14:17:24
Data / Hora da Ocorrência : 14/06/2015 02:20:00
Endereço da Ocorrência: **ROD BR 226**

NAO INFORMADO SENADOR POMPEU /CE
Ponto de Referência: **BR QUE LIGA SENADOR POMPEU A MILHÃ**

Dados da(s) Vítima(s)

Nome: **ANTONIO FABIANO FERREIRA DO NASCIMENTO**
Nascimento : 31/10/1979
RG: 326139098 Órgão Emissor: SSP IJE: CE - CPF: 03286736333
Filiação: **FRANCISCO FERREIRA DO NASCIMENTO**
MARIA DO ROSARIO DO NASCIMENTO
Endereço: **SIT OITICA**
ZONA RURAL 63600000
SENADOR POMPEU CE BRASIL Telefone: **88 92179851**

Histórico

Comparecer em cartório desta Delegacia de Polícia Civil, a pessoa acima qualificada, afirmando o seguinte: Que na data, hora e local, acima citado, o (a) declarante sofreu um acidente de trânsito quando trafegava conduzindo a motocicleta HONDA CG 150 TITAN KS, ano de fabricação/modelo 2004/2008 cor CINZA, placa NRE-6243 Montaya CE, chassi 9C2KC08108R301353 licenciada em nome de Antonio Sergio Pereira; Afirma o (a) declarante que sofreu em uma curva, vindo cair ao solo; Que o (a) declarante informa que foi socorrido por populares (que não sabe declarar os nomes) para o hospital de Senador Pompeu/CE; Que em consequência do acidente o (a) declarante afirma que sofreu luxação no ombro direito; Afirma ainda o (a) declarante que não foi socorrido (a) por nenhum órgão de atendimento de emergência tipo: Samu, Corpo de Bombeiros e Anjos do Asfalto; Que o (a) declarante procurou esta delegacia para lavrar o presente BO, e foi cientificado que as informações prestadas neste Boletim de Ocorrência são de sua inteira responsabilidade; Que está ciente de no caso das informações inseridas neste procedimento forem falsas, responderá pelo crime de falsidade ideológica de acordo com o artigo 299 do Código Penal Brasileiro. E nada mais disse.

DELEGACIA DESTINO: DELEGACIA REGIONAL DE SENADOR POMPEU

RESPONSÁVEL PELO REGISTRO :

MIGUEL ARCANJO FROTA JÚNIOR - MAT.: 135498-1-X

RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO : **Antonio Fabiano Ferreira do Nascimento**

VISTO DO DELEGADO(A):

JEFFERSON LOPES CUSTÓDIO - MAT.: 404548-1-0



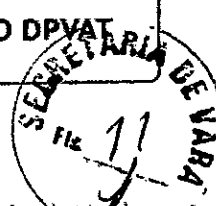


Seguradora Líder - DPVAT

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO DO SEGURO DPVAT

Nº DO SINISTRO 3150888004

CAMPO PREENCHIDO PELA SEGURADORA



Este formulário deve ser preenchido exclusivamente com dados do beneficiário da indenização do Seguro DPVAT, nunca com dados de terceiros, ainda que esses sejam procuradores. Recomenda-se o preenchimento em letra de forma e sem rasuras, para evitar atraso no recebimento da indenização no banco.

EU, Antonio Fabiano Ferreira do Nascimento

PORTADOR(A) DO RG Nº 3261390-98 EXPEDIDO POR SSP. CE EM 27/01/1998

CPF 039867363-33 / CNPJ 000000000-00000-00, PROFISSÃO AGRICULTOR

E RENDA MENSAL DE R\$ 350,00 (*) NA QUALIDADE DE BENEFICIÁRIO(A) DO VALOR REFERENTE À INDENIZAÇÃO / REEMBOLSO DO SEGURO DPVAT DA VÍTIMA Antonio Fabiano F. do Nascimento

AUTORIZO A SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT A EFETUAR O CRÉDITO, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES ABAIXO PRESTADAS.

(*) A Circular Susep nº 445/2012, que trata da prevenção à lavagem de dinheiro no mercado segurador, determina que todas as seguradoras são obrigadas a constituir cadastro de todas as pessoas envolvidas no pagamento da indenização. Este cadastro deve conter, além dos documentos de identificação pessoal, informações acerca da profissão e da faixa de renda mensal.

Para evitar reprogramação de um pagamento, lembre-se que os documentos abaixo relacionados não devem, de forma alguma, ser apresentados:

- Conta salário e/ou benefício – nos documentos aparecerem termos tais como: INSS ou PREVIDÊNCIA SOCIAL ou Salário ou Funcional.
- Conta Empresarial – nos documentos aparecem termos tais como: CNPJ ou ME, ME (micro empresa) ou LTDA.
- Conta conjunta quando o beneficiário/vítima não for titular;
- Conta tipo FÁCIL, atenção para o limite de movimentação financeira mensal;
- Conta tipo FÁCIL operação 023 da CEF (Caixa Econômica Federal);
- Conta POUPANÇA operação 013 da CEF aberta em Unidade Lotéticas com limite de movimentação financeira mensal de até R\$ 2.000,00;
- Conta bloqueada, inativa ou em proposta (neste momento revoga-se a aceitação de proposta de abertura de conta como documento comprobatório dos dados bancários);
- CPF do beneficiário/vítima inválido ou pendente de regularização ou cancelado (recomendamos a consulta ao site da RECEITA FEDERAL www.receita.fazenda.gov.br), bem como o CPF cadastrado no SISDPVAT Sinistros que não é o mesmo da conta informada para depósito;
- Contas não pertencentes à vítima/beneficiários.

IMPORTANTE: Também não devem ser apresentados documentos que comprovem os dados bancários com imagem digitalizada/scanner colorido, escritos à mão, por meio de extratos bancários informando a movimentação financeira da conta ou cópia do verso do cartão múltiplo com informação de código de segurança.

PARA CRÉDITO EM CONTA CORRENTE (TODOS OS BANCOS)

Nº do BANCO 001 Nº da AGÊNCIA (com dígito, se existir) 0239-9 Nº da CONTA (com dígito, se existir) 15.310-9

PARA CRÉDITO EM CONTA POUPANÇA (SOMENTE BANCOS BRADESCO, ITAÚ, BANCO DO BRASIL E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL)

Nº do BANCO _____ Nº da AGÊNCIA (com dígito, se existir) _____ Nº da CONTA (com dígito, se existir) _____

DECLARO QUE A CONTA ACIMA MENCIONADA É DE MINHA TITULARIDADE. UMA VEZ EFETUADO O PAGAMENTO/CRÉDITO DA INDENIZAÇÃO, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES DESCRITAS, RECONHEÇO O RECEBIMENTO E DOU COMO QUITADO O VALOR DA REFERIDA INDENIZAÇÃO.

SEN. Rouffino 27 de AGOSTO de 2015
LOCAL E DATA

Antonio Fabiano Ferreira do Nascimento
ASSINATURA DO BENEFICIÁRIO

ATENÇÃO

- O Seguro DPVAT garante indenização de R\$13.500,00 em caso de morte (valor que será pago ao/s legítimo/s beneficiário/s, obedecendo à legislação vigente na data do acidente), indenização de até R\$13.500,00 em caso de invalidez permanente (valor que varia conforme a gravidade das sequelas e de acordo com a tabela de seguro prevista na lei 11.945/2009) e reembolso de até R\$ 2.700,00 em caso de despesas médico-hospitalares.
- Para acompanhar o processo de análise do pedido de indenização, acesse www.dpvatsegurodotransito.com.br ou ligue para o SAC DPVAT 0800-0221204.

11

11

11

11

SINISTRO 3150888004 - Resultado de consulta por beneficiário**VÍTIMA ANTONIO FABIANO FERREIRA DO NASCIMENTO****COBERTURA Invalidez****SEGURADORA RESPONSÁVEL PELO SINISTRO Investprev Seguradora S/A****BENEFICIÁRIO ANTONIO FABIANO FERREIRA DO NASCIMENTO****CPF/CNPJ: 03286736333****Posição em 25-02-2016 08:44:06****Pagamento liberado pela Seguradora Líder DPVAT.****Valor: R\$ 843,75****Data de liberação do pagamento: 26/02/2016****O prazo para recebimento da indenização no banco depende do tempo necessário ao processamento bancário, que é de até 5 dias úteis contados a partir da data da liberação.**

Data do Pagamento	Valor da Indenizacao	Juros e Correção	Valor Total
26/02/2016	R\$ 843,75	R\$ 0,00	R\$ 843,75

AGUARDANDO RESULTADO DA PERÍCIA



DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE LAUDO DO IML



Eu, Antonio Fabiano Ferreira do Nascimento portador da carteira de identidade nº 3261390-98 e inscrito no CPF/MF sob o nº 032.867.303-33 residente e domiciliado na Sítio Oiticica Cidade Senador Pompeu Estado Pernambuco, declaro, sob as penas da lei, que estou impossibilitado de apresentar o laudo do Instituto Médico Legal - IML para os fins de requerimento de indenização do Seguro DPVAT (Lei nº 6.194/74), uma vez que:

☒ (X) Não há estabelecimento do IML no município da minha residência; ou

☐ () O estabelecimento do IML localizado no Município em que resido não realiza perícias para fins de prova do Seguro DPVAT; ou

☐ () O estabelecimento do IML localizado no Município em que resido realiza perícias com prazo superior a 90 (noventa) dias do respectivo pedido;

Com o objetivo de permitir o exame do meu pedido de indenização do Seguro DPVAT, para a cobertura de invalidez permanente causada diretamente por veículo automotor de via terrestre, solicito que esta declaração permita o prosseguimento a análise da minha documentação sem a apresentação do laudo do Instituto Médico Legal-IML, concordando, desde já, em me submeter à perícia médica às custas da Seguradora Líder DPVAT para a correta avaliação da existência e aferição do grau da lesão, ou lesões, para os fins do §1º do art. 3º da Lei nº 6.194/74.

Declaro ainda estar ciente de que a autorização para a realização dessa perícia não significa prévia concordância com a futura avaliação médica ou renúncia ao direito de impugná-la, caso discorde do seu conteúdo.

Antonio Fabiano Ferreira do Nascimento

Assinatura do declarante
conforme documento de identificação

Senador Pompeu - PE 27/AGOSTO/2015

Local e data



SECRETARIA DE VARI
14



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA DO INTERIOR - D.P.I.
SECRETARIA DE POLÍCIA DO INTERIOR - S.P.I.
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA DO INTERIOR - D.P.I.

NOTA: ACOMPANHAR ESTA Cópia. Exatidão de
Polícia, matrícula nº 135.491-1-1 em exercício na
Delegacia Regional de Polícia Civil de Senador
Pompeu-CE, no uso de suas atribuições legais,
etc...

CERTIFICA, para os devidos fins e efeitos legais que na cidade de Senador
Pompeu não existem Defesa Civil, Armas de fogo, corpo de bombeiros e
Polícia Rodoviária Federal. Que em razão das condições de terreno
montanhoso, na maioria das vezes em áreas rurais, não são encaminhadas à
Polícia Militar e Civil, onde muitas vezes a própria pessoa é socorrida por
populares, quando não a própria pessoa vai sozinho para o hospital. Assim
sendo, nos baseamos na declaração da vítima e testemunhas, bem como na
declaração médica que atesta o acidente. Vale ressaltar que nós na condição
de funcionários Públicos não podemos negar em fazer os registros. O referido
é verdade, deu fé.

Cartório da Delegacia Regional de Polícia Civil de Senador Pompeu-CE, aos 14 dias (14) dias do
mês de setembro de 2010 da data em que escrevo (2010).

Assinatura do Delegado
Regional de Polícia
Civil - Senador Pompeu-CE
Delegacia Regional de Polícia Civil

ESTADO DO CEARÁ
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA DO INTERIOR - D.P.I.
SECRETARIA DE POLÍCIA DO INTERIOR - S.P.I.
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA DO INTERIOR - D.P.I.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETRAN

DETRAN - CE Nº 9067804679
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO
VIA DOB. RENAVAM RENTAC DOB. CDD
ZELIOZ 134075170 0000000000 2014

ANTONIO BERTO PEREIRA

MOMBACA/CE

97265985320 NR56243

PLACA ANT. DP *****/CE CHASSI 9C2K00810BR301353

PAR/MOTOR/VEICULO/ANEXO 28/10 134075170

HONDA/CG 150 TITAN ES 2008 2008

2P/OCV/149CC CATEGORIA PARTIC CINEA

I P V A	COTA UNICA *****	VENC. COTA UNICA **/ **/ **	VENC. COTA UNICA 1*****
	FAIXA (RVA) *****	PARCELAMENTO, COTAS *****	2*****
			3*****

PRÊMIO TARIFÁRIO (R\$) 286.75 R\$ 1.11 PRÊMIO TOTAL (R\$) 292.01 DATA DE PAGAMENTO 06/05/2014

OBSERVAÇÕES

MOMBACA LOCAL 06/05/2014

CONTRAN

SEGURO OBRIGATORIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEICULOS
AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE, OU POR SUA CARGA, A PESSOAS
TRANSPORTADAS OU NÃO SEGURO DPVAT

GE Nº 9067804679 BILHETE DE SEGURO DPVAT

EXERCÍCIO 2014
CPF/CNPJ 97265985320 PLACA NR56243

BILHETE DE SEGURO DPVAT

CE Nº 9067804679 EXERCÍCIO 2014 DATA EMISSÃO 01/09/2014

CPF/CNPJ 97265985320 PLACA NR56243

134075170 HONDA/CG 150 TITAN KE

2008 09 9C2K00810BR301353

PRÊMIO TARIFÁRIO

FAIXA (R\$) 129.04	DETRAN (R\$) 4.34	CUSTO DO SEGURO (R\$) 143.38
CUSTO DO BILHETE (R\$) 4.15	R\$ 1.11	TOTAL DO SEGURO (R\$) 292.01

DATA DE COTAÇÃO 06/05/2014

☒ COTA UNICA ☐ PARCELADO

Seguradora Vida dos Consórcios
LOTE/DOC 90293/41-3 CDE
MOTOR/CG 150 TITAN KE
CNPJ 08.248.808/0001-04

SECRETARIA DE VARIAS
15

100

100

100



Dr. Fernando Higor Fayad Fernandes Vieira

Médico CRM 12721

Praça da Juventude S/N Senador Pompeu - Ce

Relatório Médico

Relato para os devidos fins, junto ao DPVAT. Que o Sr. (a): Antônio
fatouso ferreiros do Norcunento

Foi vítima de acidente de transito dia 11/01/15 onde o mesmo sofreu:

Quebra de Metacarpo com fratura no corpo e
multiflexão das escavaturas do 1º Metacarpo da
Direita

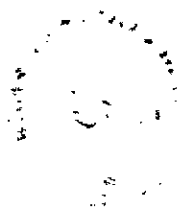
E submeteu-se a tratamento: ☒ Clínico; ☐ Cirúrgico; ☐ Fisioterapêutico; ☐
Conservador; complementando com: Analgesicos, AINES

Encontrando-se de alta clínica e apresenta invalidez permanente, com grau de
incapacidade funcional irreversível de: 60% - Lesão da Direita
Mano

Dr. Fernando Higor Fayad E. Vieira
CRM 12721
MÉDICO

Dr. Fernando Higor

CRM: 12721



02/02

FICHA DE OCORRÊNCIA

Documento de identificação

D.N. 51 130 179

H

MATERNIDADE E HOSPITAL
SANTA ISABEL
Rua Joaquim F. de Magalhães, 997
Fone: 88 9971 3132
SENADOR POMPEU-CEARÁ

Nome do Paciente

Antônio Fabrício Ferreira de Nascimento

Profissão	Idade	Cor	Sexo	Estado Civil	Naturalidade	Nac.
Agricultor	35	PB	M	Solteiro	S. Pompeu	Bra
Residência	S. Vitória					
Pai	F. Ferreira de Nascimento					
Mãe	Márcia de Rêgina de Nascimento					
Responsável						Telefone: 9106 4615

O Paciente chegou ao hospital

- | | |
|--|--|
| ☐ Andando | ☐ Regular |
| ☐ De Automóvel | ☐ Passando Mal |
| ☐ Ambulância | ☒ Comatoso |
| ☐ Aparentemente bem | ☐ Com Hemorragia |

Atendimento

SUS

Data

14/06/15

Hora

02:20

☐ Acidente de Trabalho

Local

Quebra principal e Resumo da Doença Atual

Acidente 21 m. paralisia com lesão
em ombros direitos

CONFERE COM ORIGINAL
24/06/2015
RESPONSÁVEL - SAME
M.H.S.I.
CNPJ 07.802.697/0002-44

DADOS CLÍNICOS

PRESSÃO ARTERIAL		PULSO	TEMPERATURA		PESO
MAX	MIN		AUXILIAR	RETAL	
110	80		36.2		

DIAGNÓSTICO

TRATAMENTO:

- 1) Voltarem + Dose 1 Amp IM 02.40
- 2) Rx de ombros direitos AP + Perfil

s. cliente vítima de acidente de moto, apresentando escoriações +
suspeita de fratura de ombro D. aguardar Rx. (Amor)

DESTINO DADO AO PACIENTE

- | | |
|---|--|
| ☐ Residência | ☐ Internado |
| ☐ Em Observação | ☒ Transferido 9:20h Heli Portos para |
| ☐ Encaminhado ao Ambulatório | motociclista. Sabor: Eucalipto |
| ☐ Óbito às _____ horas após chegada A.U.E. | + Cópia de |
| ☐ Óbito sem tratamento | |

Assinatura do Paciente ou Responsável

Antônio José Casimiro de Oliveira

Medicação Administrada por:

Exames Complementares

Diagnóstico Definitivo

Ass. do Médico

Dr. João Paulo C. C.
CRM: 15821
MÉDICO

MATERNIDADE E HOSPITAL SANTA ISABEL

Rua Joaquim Ferreira de Magalhães, 997 - Centro
Fone: (88) 3449.1217 - Fax: 3449-1228 - (88) 9971 3132
CEP 63600-000 - Senador Pompeu - Ceará
CNPJ 07.802.697/0002-44 - CGF 06.633.145-5

GUIA DE TRANSFERÊNCIA



DISTRITO SANITÁRIO: 8ª CERE / MUNICÍPIO: SENADOR POMPEU - CE

DISTRITO SANITARIO: B- CERE MONITORIO: SENADOR G. 12 02
 NOME: Antonio Sabiano Pereira do Nascimento TEL.:
 CEP:

SEXO: M (☒) F () IDADE 35 OCUPAÇÃO _____ CEP: _____
CIDADE: _____

ENDERECO: 514 Otava BAIRRO CIDADE Saador Viana

MOTIVO DO ENCAMINHAMENTO:

MOTIVO DO ENCAMINHAMENTO: Pct vítima de acidente com motocicleta com possível fratura no
braço/esqueto direito. Perda parcial de consciência. O hospital encontra-
RESULTADO DO EXAMES se não realizou radiografias.

CONDUTA JA REALIZADA:

IMPRESSAO DIAGNOSTICA:

Dr. João ~~Paulo~~ C. L.

04-03-21

12345678910111213141516171819202122232425262728293031323334353637383940414243444546474849505152535455565758596061626364656667686970717273747576777879808182838485868788899091929394959697989910010110210310410510610710810911011111211311411511611711811912012112212312412512612712812913013113213313413513613713813914014114214314414514614714814915015115215315415515615715815916016116216316416516616716816917017117217317417517617717817918018118218318418518618718818919019119219319419519619719819920020120220320420520620720820921021121221321421521621721821922022122222322422522622722822923023123223323423523623723823924024124224324424524624724824925025125225325425525625725825926026126226326426526626726826927027127227327427527627727827928028128228328428528628728828929029129229329429529629729829930030130230330430530630730830931031131231331431531631731831932032132232332432532632732832933033133233333433533633733833934034134234334434534634734834935035135235335435535635735835936036136236336436536636736836937037137237337437537637737837938038138238338438538638738838939039139239339439539639739839940040140240340440540640740840941041141241341441541641741841942042142242342442542642742842943043143243343443543643743843944044144244344444544644744844945045145245345445545645745845946046146246346446546646746846947047147247347447547647747847948048148248348448548648748848949049149249349449549649749849950050150250350450550650750850951051151251351451551651751851952052152252352452552652752852953053153253353453553653753853954054154254354454554654754854955055155255355455555655755855956056156256356456556656756856957057157257357457557657757857958058158258358458558658758858959059159259359459559659759859960060160260360460560660760860961061161261361461561661761861962062162262362462562662762862963063163263363463563663763863964064164264364464564664764864965065165265365465565665765865966066166266366466566666766866967067167267367467567667767867968068168268368468568668768868969069169269369469569669769869970070170270370470570670770870971071171271371471571671771871972072172272372472572672772872973073173273373473573673773873974074174274374474574674774874975075175275375475575675775875976076176276376476576676776876977077177277377477577677777877978078178278378478578678778878979079179279379479579679779879980080180280380480580680780880981081181281381481581681781881982082182282382482582682782882983083183283383483583683783883984084184284384484584684784884985085185285385485585685785885986086186286386486586686786886987087187287387487587687787887988088188288388488588688788888989089189289389489589689789889990090190290390490590690790890991091191291391491591691791891992092192292392492592692792892993093193293393493593693793893994094194294394494594694794894995095195295395495595695795895996096196296396496596696796896997097197297397497597697797897998098198298398498598698798898999099199299399499599699799899910001001100210031004100510061007100810091010101110121013101410151016101710181019102010211022102310241025102610271028102910301031103210331034103510361037103810391040104110421043104410451046104710481049105010511052105310541055105610571058105910601061106210631064106510661067106810691070107110721073107410751076107710781079108010811082108310841085108610871088108910901091109210931094109510961097109810991100110111021103110411051106110711081109111011111112111311141115111611171118111911201121112211231124112511261127112811291130113111321133113411351136113711381139114011411142114311441145114611471148114911501151115211531154115511561157115811591160116111621163116411651166116711681169117011711172117311741175117611771178117911801181118211831184118511861187118811891190119111921193119411951196119711981199120012011202120312041205120612071208120912101211121212131214121512161217121812191220122112221223122412251226122712281229123012311232123312341235123612371238123912401241124212431244124512461247124812491250125112521253125412551256125712581259126012611262126312641265126612671268126912701271127212731274127512761277127812791280128112821283128412851286128712881289129012911292129312941295129612971298129913001

ASS. DO ENCAMINHANTE REG.

Medeiros
ELINCAO

FUNÇÃO

14/06/15

DATA

HORA

AGENDAMENTO

ENCAMINHAMENTO PARA ATENDIMENTO:

AMBULATORIAL () HOSPITALAR (X) AUXILIO DIAGNOSTICO ()

PROCEDIMENTO: Rx de ombro direito / avaliação clínica - PROFISSIONAL Unipol dental / 16/04/2016

UNIDADE DE REFERÊNCIA _____ DATA _____ HORA _____

FICHA DE CONTRA-REFERÊNCIA

UNIDADE DE REFERÊNCIA _____

MUNICÍPIO _____ PRONTUÁRIO Nº _____ ALTA _____

RESUMO CLINICO/CIRURGICO

RESULTADO DE EXAMES

DIAGNOSTICO PRINCIPAL _____ CID _____

SECUNDÁRIO 1 _____ CID _____

SECUNDÁRIO 1 _____ CID _____

CONDUTA REALIZADA

PROPOSTA DE CONDOTA PARA SEGUIMENTO

O PROBLEMA JUSTIFICOU A REFERENCIA? SIM () NÃO ()

O MOTIVO DA REFERENCIA COINCIDE COM O DIAGNOSTICO? SIM () NÃO ()

ASS. DO ENCAMINHANTE REG.	FUNÇÃO	DATA	HORA
---------------------------	--------	------	------

UTILIZAR TAMBÉM COMO RESUMO DE ALTA

1. PREENCHER ESTA FICHA EM 3 VIAS
2. AO TERMINAR A CONSULTA OU TRATAMENTO, ENTREGAR 2 VIAS AO USUÁRIO ORIENTANDO-O PARA RETORNAR COM A 1ª VIA A UNIDADE DE ORIGEM.

Motorista - Gilman Souda, 9:20
Sec. Enf - Aparecida.

CONFERE COM ORIGINAL

24/06/2015 *MLB*

RESPONSABLE - SAME

CNPJ 07.802.697/0002-44

49



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SUS - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE



HOSPITAL REGIONAL DR. PONTES NETO

QUIXERAMOBIM - CE

SECRETARIA DE SAÚDE
19

ATESTADO

Atesto para os devidos fins, que Aurelio Fabiano F. do Nascimento recebeu atendimento médico em 14/06/15 com diagnóstico de: luxação do ombro (D)

o (a) mesmo(a) está necessitando de: 10 (— DEZ —) dias de licença do trabalho, a partir da data do atendimento.

Quixeramobim - CE 14/06/15

CID: 543.0

Dr. Deynaldo Holanda
Ortopedia e Traumatologia
CREMEC 13202

MÉDICO - CRM

SECRETARIA DE SAUDE
Fls. 20
7

SECRETARIA DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

RECEITUÁRIO MÉDICO

Nome: ANTONIO FABIANO F. DO NASCIMENTO

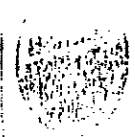
2/

150 ORAL

① BIPHENID 150g ——— 1ca
1 Cans / Dia, 7 Dias

14/06/15

Dr. Reginaldo Holanda
Osteodinia Traumatologia
CREMEX 13203



SECRETARIA DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

COM MEDICAMENTO NÃO SE BRINCA. NÃO TOME POR SUA CONTA.



Prefeitura Municipal de Senador Pompeu
Secretaria de Saúde e Saneamento

Doc-7 (85) 92-06-46-13

0305205651A

Senador Pimenta

REQUISICÃO DE EXAMES

Name: Andrés Cubano Forcillo Grade: 76

Endersgo: St Ann's Office PSF: Contra

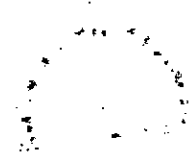
Impressão Diagnostica: Revisão de texto

*Natalia de Almeida D.: Natalia de Almeida
de Almeida nasceu em
São Paulo e morava
no Anti-Lago*

Date: 01.07.15

Antonio Benedito de Almeida Vieira
CRM 5052
CPF 122271613-53





100

100





PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU - CE.
Secretaria Municipal de Saúde
SUS - Sistema Único de Saúde

Senador Pompeu



FICHA DE REFERÊNCIA

Nome: Ant^o Fabiano Ferreira Neto

Sexo: M Idade: 30 Profissão: _____

Nome do Pai: _____

Nome da Mãe: _____

Unidade Adscritiva: _____

Agente de Saúde: Genivaldo Lima (St. Atividade)

Encaminhado do(a): Dr. Flávio

Para: Ortopedia (Urgente)

Motivo do Encaminhamento:

Paciente vítima de acidente automobilístico há 17 dias, deslocando
ombro (D), relato ainda sobre dor no ombro e dor na região
da mão (D). Paciente relata que não consegue
ter mobilidade no braço e anti-braço. Paciente necessita
de uma avaliação, para o tratamento.

[Assinatura]

Encaminhamento

Proprietário
Função

Data 01/07/2015

CONTRA REFERÊNCIA OU CONDUTA REALIZADA
(Solicitamos o envio desta pelo Motorista ou pelo Paciente)

Nome: _____

Procedimentos: _____

Data: ____/____/____

Consultante

"SAÚDE DIREITO QUE SE CONQUISTA. DEVER DO ESTADO"

RECEIVED
JAN 27 1964

[illegible]

1996 1997 1998 1999 2000 2001 2002 2003 2004 2005 2006 2007 2008 2009 2010 2011 2012 2013 2014 2015 2016 2017 2018 2019 2020 2021 2022 2023 2024 2025 2026 2027 2028 2029 2030 2031 2032 2033 2034 2035 2036 2037 2038 2039 2040 2041 2042 2043 2044 2045 2046 2047 2048 2049 2050 2051 2052 2053 2054 2055 2056 2057 2058 2059 2060 2061 2062 2063 2064 2065 2066 2067 2068 2069 2070 2071 2072 2073 2074 2075 2076 2077 2078 2079 2080 2081 2082 2083 2084 2085 2086 2087 2088 2089 2090 2091 2092 2093 2094 2095 2096 2097 2098 2099 2100 2101 2102 2103 2104 2105 2106 2107 2108 2109 2110 2111 2112 2113 2114 2115 2116 2117 2118 2119 2120 2121 2122 2123 2124 2125 2126 2127 2128 2129 2130 2131 2132 2133 2134 2135 2136 2137 2138 2139 2140 2141 2142 2143 2144 2145 2146 2147 2148 2149 2150 2151 2152 2153 2154 2155 2156 2157 2158 2159 2160 2161 2162 2163 2164 2165 2166 2167 2168 2169 2170 2171 2172 2173 2174 2175 2176 2177 2178 2179 2180 2181 2182 2183 2184 2185 2186 2187 2188 2189 2190 2191 2192 2193 2194 2195 2196 2197 2198 2199 2200 2201 2202 2203 2204 2205 2206 2207 2208 2209 2210 2211 2212 2213 2214 2215 2216 2217 2218 2219 2220 2221 2222 2223 2224 2225 2226 2227 2228 2229 2230 2231 2232 2233 2234 2235 2236 2237 2238 2239 2240 2241 2242 2243 2244 2245 2246 2247 2248 2249 2250 2251 2252 2253 2254 2255 2256 2257 2258 2259 2260 2261 2262 2263 2264 2265 2266 2267 2268 2269 2270 2271 2272 2273 2274 2275 2276 2277 2278 2279 2280 2281 2282 2283 2284 2285 2286 2287 2288 2289 2290 2291 2292 2293 2294 2295 2296 2297 2298 2299 2300 2301 2302 2303 2304 2305 2306 2307 2308 2309 2310 2311 2312 2313 2314 2315 2316 2317 2318 2319 2320 2321 2322 2323 2324 2325 2326 2327 2328 2329 2330 2331 2332 2333 2334 2335 2336 2337 2338 2339 2340 2341 2342 2343 2344 2345 2346 2347 2348 2349 2350 2351 2352 2353 2354 2355 2356 2357 2358 2359 2360 2361 2362 2363 2364 2365 2366 2367 2368 2369 2370 2371 2372 2373 2374 2375 2376 2377 2378 2379 2380 2381 2382 2383 2384 2385 2386 2387 2388 2389 2390 2391 2392 2393 2394 2395 2396 2397 2398 2399 2400 2401 2402 2403 2404 2405 2406 2407 2408 2409 2410 2411 2412 2413 2414 2415 2416 2417 2418 2419 2420 2421 2422 2423 2424 2425 2426 2427 2428 2429 2430 2431 2432 2433 2434 2435 2436 2437 2438 2439 2440 2441 2442 2443 2444 2445 2446 2447 2448 2449 2450 2451 2452 2453 2454 2455 2456 2457 2458 2459 2460 2461 2462 2463 2464 2465 2466 2467 2468 2469 2470 2471 2472 2473 2474 2475 2476 2477 2478 2479 2480 2481 2482 2483 2484 2485 2486 2487 2488 2489 2490 2491 2492 2493 2494 2495 2496 2497 2498 2499 2500 2501 2502 2503 2504 2505 2506 2507 2508 2509 2510 2511 2512 2513 2514 2515 2516 2517 2518 2519 2520 2521 2522 2523 2524 2525 2526 2527 2528 2529 2530 2531 2532 2533 2534 2535 2536 2537 2538 2539 2540 2541 2542 2543 2544 2545 2546 2547 2548 2549 2550 2551 2552 2553 2554 2555 2556 2557 2558 2559 2560 2561 2562 2563 2564 2565 2566 2567 2568 2569 2570 2571 2572 2573 2574 2575 2576 2577 2578 2579 2580 2581 2582 2583 2584 2585 2586 2587 2588 2589 2590 2591 2592 2593 2594 2595 2596 2597 2598 2599 2600 2601 2602 2603 2604 2605 2606 2607 2608 2609 2610 2611 2612 2613 2614 2615 2616 2617 2618 2619 2620 2621 2622 2623 2624 2625 2626 2627 2628 2629 2630 2631 2632 2633 2634 2635 2636 2637 2638 2639 2640 2641 2642 2643 2644 2645 2646 2647 2648 2649 2650 2651 2652 2653 2654 2655 2656 2657 2658 2659 2660 2661 2662 2663 2664 2665 2666 2667 2668 2669 2670 2671 2672 2673 2674 2675 2676 2677 2678 2679 2680 2681 2682 2683 2684 2685 2686 2687 2688 2689 2690 2691 2692 2693 2694 2695 2696 2697 2698 2699 2700 2701 2702 2703 2704 2705 2706 2707 2708 2709 2710 2711 2712 2713 2714 2715 2716 2717 2718 2719 2720 2721 2722 2723 2724 2725 2726 2727 2728 2729 2730 2731 2732 2733 2734 2735 2736 2737 2738 2739 2740 2741 2742 2743 2744 2745 2746 2747 2748 2749 2750 2751 2752 2753 2754 2755 2756 2757 2758 2759 2760 2761 2762 2763 2764 2765 2766 2767 2768 2769 2770 2771 2772 2773 2774 2775 2776 2777 2778 2779 2780 2781 2782 2783 2784 2785 2786 2787 2788 2789 2790 2791 2792 2793 2794 2795 2796 2797 2798 2799 2800 2801 2802 2803 2804 2805 2806 2807 2808 2809 2810 2811 2812 2813 2814

SECRET

11.92

11551

1000 999 998 997 996 995 994 993 992 991 990 989 988 987 986 985 984 983 982 981 980 979 978 977 976 975 974 973 972 971 970 969 968 967 966 965 964 963 962 961 960 959 958 957 956 955 954 953 952 951 950 949 948 947 946 945 944 943 942 941 940 939 938 937 936 935 934 933 932 931 930 929 928 927 926 925 924 923 922 921 920 919 918 917 916 915 914 913 912 911 910 909 908 907 906 905 904 903 902 901 900 899 898 897 896 895 894 893 892 891 890 889 888 887 886 885 884 883 882 881 880 879 878 877 876 875 874 873 872 871 870 869 868 867 866 865 864 863 862 861 860 859 858 857 856 855 854 853 852 851 850 849 848 847 846 845 844 843 842 841 840 839 838 837 836 835 834 833 832 831 830 829 828 827 826 825 824 823 822 821 820 819 818 817 816 815 814 813 812 811 810 809 808 807 806 805 804 803 802 801 800 799 798 797 796 795 794 793 792 791 790 789 788 787 786 785 784 783 782 781 780 779 778 777 776 775 774 773 772 771 770 769 768 767 766 765 764 763 762 761 760 759 758 757 756 755 754 753 752 751 750 749 748 747 746 745 744 743 742 741 740 739 738 737 736 735 734 733 732 731 730 729 728 727 726 725 724 723 722 721 720 719 718 717 716 715 714 713 712 711 710 709 708 707 706 705 704 703 702 701 700 699 698 697 696 695 694 693 692 691 690 689 688 687 686 685 684 683 682 681 680 679 678 677 676 675 674 673 672 671 670 669 668 667 666 665 664 663 662 661 660 659 658 657 656 655 654 653 652 651 650 649 648 647 646 645 644 643 642 641 640 639 638 637 636 635 634 633 632 631 630 629 628 627 626 625 624 623 622 621 620 619 618 617 616 615 614 613 612 611 610 609 608 607 606 605 604 603 602 601 600 599 598 597 596 595 594 593 592 591 590 589 588 587 586 585 584 583 582 581 580 579 578 577 576 575 574 573 572 571 570 569 568 567 566 565 564 563 562 561 560 559 558 557 556 555 554 553 552 551 550 549 548 547 546 545 544 543 542 541 540 539 538 537 536 535 534 533 532 531 530 529 528 527 526 525 524 523 522 521 520 519 518 517 516 515 514 513 512 511 510 509 508 507 506 505 504 503 502 501 500 499 498 497 496 495 494 493 492 491 490 489 488 487 486 485 484 483 482 481 480 479 478 477 476 475 474 473 472 471 470 469 468 467 466 465 464 463 462 461 460 459 458 457 456 455 454 453 452 451 450 449 448 447 446 445 444 443 442 441 440 439 438 437 436 435 434 433 432 431 430 429 428 427 426 425 424 423 422 421 420 419 418 417 416 415 414 413 412 411 410 409 408 407 406 405 404 403 402 401 400 399 398 397 396 395 394 393 392 391 390 389 388 387 386 385 384 383 382 381 380 379 378 377 376 375 374 373 372 371 370 369 368 367 366 365 364 363 362 361 360 359 358 357 356 355 354 353 352 351 350 349 348 347 346 345 344 343 342 341 340 339 338 337 336 335 334 333 332 331 330 329 328 327 326 325 324 323 322 321 320 319 318 317 316 315 314 313 312 311 310 309 308 307 306 305 304 303 302 301 300 299 298 297 296 295 294 293 292 291 290 289 288 287 286 285 284 283 282 281 280 279 278 277 276 275 274 273 272 271 270 269 268 267 266 265 264 263 262 261 260 259 258 257 256 255 254 253 252 251 250 249 248 247 246 245 244 243 242 241 240 239 238 237 236 235 234 233 232 231 230 229 228 227 226 225 224 223 222 221 220 219 218 217 216 215 214 213 212 211 210 209 208 207 206 205 204 203 202 201 200 199 198 197 196 195 194 193 192 191 190 189 188 187 186 185 184 183 182 181 180 179 178 177 176 175 174 173 172 171 170 169 168 167 166 165 164 163 162 161 160 159 158 157 156 155 154 153 152 151 150 149 148 147 146 145 144 143 142 141 140 139 138 137 136 135 134 133 132 131 130 129 128 127 126 125 124 123 122 121 120 119 118 117 116 115 114 113 112 111 110 109 108 107 106 105 104 103 102 101 100 99 98 97 96 95 94 93 92 91 90 89 88 87 86 85 84 83 82 81 80 79 78 77 76 75 74 73 72 71 70 69 68 67 66 65 64 63 62 61 60 59 58 57 56 55 54 53 52 51 50 49 48 47 46 45 44 43 42 41 40 39 38 37 36 35 34 33 32 31 30 29 28 27 26 25 24 23 22 21 20 19 18 17 16 15 14 13 12 11 10 9 8 7 6 5 4 3 2 1

13. conforme a Lei N. 15.000/1966. Esta decisão aplica-se a todas as instituições.

DATA

Nesta data recebi os presentes autos.
Senador Pompeu, 26/04/2018.



Jacqueline Frota de Sá Carneiro
Supervisora de Secretaria

REGISTRO E AUTUAÇÃO

Nos termos do art. 46 do Provimento nº 01/2007 da CGJ/CE, autuei e registrei os presentes autos sob o número 7421/2018, no Livro de Registros de Feitos Cíveis nº 04 desta Secretaria de Vara Única.
Senador Pompeu, 26/04/2018.

Jacqueline Frota de Sá Carneiro
Supervisora de Secretaria

CONCLUSÃO

Nesta data faço estes autos conclusos ao MM.
Juiz de Direito, 26/04/2018.

Jacqueline Frota de Sá Carneiro
Supervisora de Secretaria

Com fundamento no art. 396 do Código de Processo Civil, determino, ainda, que a parte promovida seja intimada para, quando da apresentação da peça contestatória, trazer aos autos todo e qualquer registro administrativo que possua sobre o



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COMARCA DE SENADOR POMPEU

CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA-CEJUSC

SECRETARIA DE VAMA
Fls. 24

Fórum Dr. Francisco Barroso Gomes, Rua Marcionílio Gomes de Freitas, s/n, Centro, Senador Pompeu-CE, CEP 63-600-000, Fone/Fax (88) 3449-1141

Processo n. 6908-91.2018.8.06.0166/0

Ação: COBRANÇA DE SEGURO OBRIGATÓRIO-DPVAT

Pvte: ANTONIO FABIANO FERREIRA DO NASCIMENTO

Pvdo: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A

CERTIDÃO

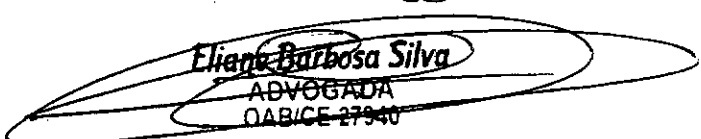
Certifico haver designado **audiência de Conciliação para o dia 09/08/2019 às 10:45hs.**

O referido é verdade e dou fé.

Senador Pompeu/CE, 20/02/2019


Adriana de Fátima Maciel de Oliveira
Conciliadora

Ciente


Eliane Barbosa Silva
ADVOGADA
OAB/CE 27940

0.12 2nd. 5. 0.001
ADNDOVKA
0.01 1.00



ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu
Secretaria de Saúde e Saneamento
Sistema Único de Saúde

Senador Pompeu

Receituário Médico

Nome: Antonio Fabiano - Ferreira

Soliente

Fiz 12 sessões de embrio
D. 3 x semana.

H.D. Luxação do ombro D.


Dr. Guilherme Neto
ORTOPEDIA - TRAUMATOLOGIA
CREMEC 8448

Guilhermino Neto
A - TRAUMATOLOGIA
CREC 8448

A saúde e sua maior riqueza, cuide dela com carinho.





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU
Secretaria de Saúde e Saneamento
Sistema Único de Saúde

Senador Pompeu



ATESTADO

Atesto para os devidos fins, que

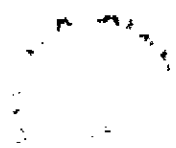
Antonio Luciano
Serreira recebeu atendimento médico em:

03, 07, 2015 com diagnóstico de: Luxação do ombro
direito. CID: S.43.0

e(a) mesmo(a) está necessitando de: 30 (Trinta) dias de licença de
trabalho, a parti da data do atendimento.

Senador Pompeu-Ce, 03, 07, 2015


MÉDICO/CRM
Dr. Guilherme Neto
ORTOPEDIA - TRAUMATOLOGIA
CREMEC 8448



© 1999 Blackwell Science Ltd, *Journal of Internal Medicine* 245: 399–405

27 14406 14 123620 - 3

08/08/2014

JOSE MARIA CORREIA

ST OI11C1CA 00061

DT BONFIM - SENADOR PÔNPEU - 636064400

7217507

0000 0000

04-RURAL TRIFASICO

223012673-34

SECRETARIA DE VARIAS
FOLIO 25

Aug/2014 10/09/2014 10/09/2014

251173

Figure 1

[illegible]

2003年12月

231

100 200 300 400 500 600

— — — — —

1998, 1999, 2000, 2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024, 2025, 2026, 2027, 2028, 2029, 2030, 2031, 2032, 2033, 2034, 2035, 2036, 2037, 2038, 2039, 2040, 2041, 2042, 2043, 2044, 2045, 2046, 2047, 2048, 2049, 2050, 2051, 2052, 2053, 2054, 2055, 2056, 2057, 2058, 2059, 2060, 2061, 2062, 2063, 2064, 2065, 2066, 2067, 2068, 2069, 2070, 2071, 2072, 2073, 2074, 2075, 2076, 2077, 2078, 2079, 2080, 2081, 2082, 2083, 2084, 2085, 2086, 2087, 2088, 2089, 2090, 2091, 2092, 2093, 2094, 2095, 2096, 2097, 2098, 2099, 2100, 2101, 2102, 2103, 2104, 2105, 2106, 2107, 2108, 2109, 2110, 2111, 2112, 2113, 2114, 2115, 2116, 2117, 2118, 2119, 2120, 2121, 2122, 2123, 2124, 2125, 2126, 2127, 2128, 2129, 2130, 2131, 2132, 2133, 2134, 2135, 2136, 2137, 2138, 2139, 2140, 2141, 2142, 2143, 2144, 2145, 2146, 2147, 2148, 2149, 2150, 2151, 2152, 2153, 2154, 2155, 2156, 2157, 2158, 2159, 2160, 2161, 2162, 2163, 2164, 2165, 2166, 2167, 2168, 2169, 2170, 2171, 2172, 2173, 2174, 2175, 2176, 2177, 2178, 2179, 2180, 2181, 2182, 2183, 2184, 2185, 2186, 2187, 2188, 2189, 2190, 2191, 2192, 2193, 2194, 2195, 2196, 2197, 2198, 2199, 2200, 2201, 2202, 2203, 2204, 2205, 2206, 2207, 2208, 2209, 2210, 2211, 2212, 2213, 2214, 2215, 2216, 2217, 2218, 2219, 2220, 2221, 2222, 2223, 2224, 2225, 2226, 2227, 2228, 2229, 2230, 2231, 2232, 2233, 2234, 2235, 2236, 2237, 2238, 2239, 2240, 2241, 2242, 2243, 2244, 2245, 2246, 2247, 2248, 2249, 2250, 2251, 2252, 2253, 2254, 2255, 2256, 2257, 2258, 2259, 2260, 2261, 2262, 2263, 2264, 2265, 2266, 2267, 2268, 2269, 2270, 2271, 2272, 2273, 2274, 2275, 2276, 2277, 2278, 2279, 2280, 2281, 2282, 2283, 2284, 2285, 2286, 2287, 2288, 2289, 2290, 2291, 2292, 2293, 2294, 2295, 2296, 2297, 2298, 2299, 2300, 2301, 2302, 2303, 2304, 2305, 2306, 2307, 2308, 2309, 2310, 2311, 2312, 2313, 2314, 2315, 2316, 2317, 2318, 2319, 2320, 2321, 2322, 2323, 2324, 2325, 2326, 2327, 2328, 2329, 2330, 2331, 2332, 2333, 2334, 2335, 2336, 2337, 2338, 2339, 2340, 2341, 2342, 2343, 2344, 2345, 2346, 2347, 2348, 2349, 2350, 2351, 2352, 2353, 2354, 2355, 2356, 2357, 2358, 2359, 2360, 2361, 2362, 2363, 2364, 2365, 2366, 2367, 2368, 2369, 2370, 2371, 2372, 2373, 2374, 2375, 2376, 2377, 2378, 2379, 2380, 2381, 2382, 2383, 2384, 2385, 2386, 2387, 2388, 2389, 2390, 2391, 2392, 2393, 2394, 2395, 2396, 2397, 2398, 2399, 2400, 2401, 2402, 2403, 2404, 2405, 2406, 2407, 2408, 2409, 2410, 2411, 2412, 2413, 2414, 2415, 2416, 2417, 2418, 2419, 2420, 2421, 2422, 2423, 2424, 2425, 2426, 2427, 2428, 2429, 2430, 2431, 2432, 2433, 2434, 2435, 2436, 2437, 2438, 2439, 2440, 2441, 2442, 2443, 2444, 2445, 2446, 2447, 2448, 2449, 2450, 2451, 2452, 2453, 2454, 2455, 2456, 2457, 2458, 2459, 2460, 2461, 2462, 2463, 2464, 2465, 2466, 2467, 2468, 2469, 2470, 2471, 2472, 2473, 2474, 2475, 2476, 2477, 2478, 2479, 2480, 2481, 2482, 2483, 2484, 2485, 2486, 2487, 2488, 2489, 2490, 2491, 2492, 2493, 2494, 2495, 2496, 2497, 2498, 2499, 2500, 2501, 2502, 2503, 2504, 2505, 2506, 2507, 2508, 2509, 2510, 2511, 2512, 2513, 2514, 2515, 2516, 2517, 2518, 2519, 2520, 2521, 2522, 2523, 2524, 2525, 2526, 2527, 2528, 2529, 2530, 2531, 2532, 2533, 2534, 2535, 2536, 2537, 2538, 2539, 2540, 2541, 2542, 2543, 2544, 2545, 2546, 2547, 2548, 2549, 2550, 2551, 2552, 2553, 2554, 2555, 2556, 2557, 2558, 2559, 2560, 2561, 2562, 2563, 2564, 2565, 2566, 2567, 2568, 2569, 2570, 2571, 2572, 2573, 2574, 2575, 2576, 2577, 2578, 2579, 2580, 2581, 2582, 2583, 2584, 2585, 2586, 2587, 2588, 2589, 2590, 2591, 2592, 2593, 2594, 2595, 2596, 2597, 2598, 2599, 2600, 2601, 2602, 2603, 2604, 2605, 2606, 2607, 2608, 2609, 2610, 2611, 2612, 2613, 2614, 2615, 2616, 2617, 2618, 2619, 2620, 2621, 2622, 2623, 2624, 2625, 2626, 2627, 2628, 2629, 2630, 2631, 2632, 2633, 2634, 2635, 2636, 2637, 2638, 2639, 2640, 2641, 2642, 2643, 2644, 2645, 2646, 2647, 2648, 2649, 2650, 2651, 2652, 2653, 2654, 2655, 2656, 2657, 2658, 2659, 2660, 2661, 2662, 2663, 2664, 2665, 2666, 2667, 2668, 2669, 2670, 2671, 2672, 2673, 2674, 2675, 2676, 2677, 2678, 2679, 26

1990

$\frac{d}{dt} \left(\frac{\partial L}{\partial \dot{x}} \right) = \frac{\partial L}{\partial x}$

1. *Journal of the American Medical Association*, 1997; 278: 1039-1044.

iōū	イウ
-----	----

[illegible]

39.12

cc 30-14 cc 30-14 30-1140

iōū

2000

VALOR CONSUMO DO Mês

39.12

2. *Cur.*

16/09/2014

12/10/2011

39, 12

[illegible]

1998, 1999, 2000, 2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024, 2025, 2026, 2027, 2028, 2029, 2030, 2031, 2032, 2033, 2034, 2035, 2036, 2037, 2038, 2039, 2040, 2041, 2042, 2043, 2044, 2045, 2046, 2047, 2048, 2049, 2050, 2051, 2052, 2053, 2054, 2055, 2056, 2057, 2058, 2059, 2060, 2061, 2062, 2063, 2064, 2065, 2066, 2067, 2068, 2069, 2070, 2071, 2072, 2073, 2074, 2075, 2076, 2077, 2078, 2079, 2080, 2081, 2082, 2083, 2084, 2085, 2086, 2087, 2088, 2089, 2090, 2091, 2092, 2093, 2094, 2095, 2096, 2097, 2098, 2099, 2100, 2101, 2102, 2103, 2104, 2105, 2106, 2107, 2108, 2109, 2110, 2111, 2112, 2113, 2114, 2115, 2116, 2117, 2118, 2119, 2120, 2121, 2122, 2123, 2124, 2125, 2126, 2127, 2128, 2129, 2130, 2131, 2132, 2133, 2134, 2135, 2136, 2137, 2138, 2139, 2140, 2141, 2142, 2143, 2144, 2145, 2146, 2147, 2148, 2149, 2150, 2151, 2152, 2153, 2154, 2155, 2156, 2157, 2158, 2159, 2160, 2161, 2162, 2163, 2164, 2165, 2166, 2167, 2168, 2169, 2170, 2171, 2172, 2173, 2174, 2175, 2176, 2177, 2178, 2179, 2180, 2181, 2182, 2183, 2184, 2185, 2186, 2187, 2188, 2189, 2190, 2191, 2192, 2193, 2194, 2195, 2196, 2197, 2198, 2199, 2200, 2201, 2202, 2203, 2204, 2205, 2206, 2207, 2208, 2209, 2210, 2211, 2212, 2213, 2214, 2215, 2216, 2217, 2218, 2219, 2220, 2221, 2222, 2223, 2224, 2225, 2226, 2227, 2228, 2229, 2230, 2231, 2232, 2233, 2234, 2235, 2236, 2237, 2238, 2239, 2240, 2241, 2242, 2243, 2244, 2245, 2246, 2247, 2248, 2249, 2250, 2251, 2252, 2253, 2254, 2255, 2256, 2257, 2258, 2259, 2260, 2261, 2262, 2263, 2264, 2265, 2266, 2267, 2268, 2269, 2270, 2271, 2272, 2273, 2274, 2275, 2276, 2277, 2278, 2279, 2280, 2281, 2282, 2283, 2284, 2285, 2286, 2287, 2288, 2289, 2290, 2291, 2292, 2293, 2294, 2295, 2296, 2297, 2298, 2299, 2300, 2301, 2302, 2303, 2304, 2305, 2306, 2307, 2308, 2309, 2310, 2311, 2312, 2313, 2314, 2315, 2316, 2317, 2318, 2319, 2320, 2321, 2322, 2323, 2324, 2325, 2326, 2327, 2328, 2329, 2330, 2331, 2332, 2333, 2334, 2335, 2336, 2337, 2338, 2339, 2340, 2341, 2342, 2343, 2344, 2345, 2346, 2347, 2348, 2349, 2350, 2351, 2352, 2353, 2354, 2355, 2356, 2357, 2358, 2359, 2360, 2361, 2362, 2363, 2364, 2365, 2366, 2367, 2368, 2369, 2370, 2371, 2372, 2373, 2374, 2375, 2376, 2377, 2378, 2379, 2380, 2381, 2382, 2383, 2384, 2385, 2386, 2387, 2388, 2389, 2390, 2391, 2392, 2393, 2394, 2395, 2396, 2397, 2398, 2399, 2400, 2401, 2402, 2403, 2404, 2405, 2406, 2407, 2408, 2409, 2410, 2411, 2412, 2413, 2414, 2415, 2416, 2417, 2418, 2419, 2420, 2421, 2422, 2423, 2424, 2425, 2426, 2427, 2428, 2429, 2430, 2431, 2432, 2433, 2434, 2435, 2436, 2437, 2438, 2439, 2440, 2441, 2442, 2443, 2444, 2445, 2446, 2447, 2448, 2449, 2450, 2451, 2452, 2453, 2454, 2455, 2456, 2457, 2458, 2459, 2460, 2461, 2462, 2463, 2464, 2465, 2466, 2467, 2468, 2469, 2470, 2471, 2472, 2473, 2474, 2475, 2476, 2477, 2478, 2479, 2480, 2481, 2482, 2483, 2484, 2485, 2486, 2487, 2488, 2489, 2490, 2491, 2492, 2493, 2494, 2495, 2496, 2497, 2498, 2499, 2500, 2501, 2502, 2503, 2504, 2505, 2506, 2507, 2508, 2509, 2510, 2511, 2512, 2513, 2514, 2515, 2516, 2517, 2518, 2519, 2520, 2521, 2522, 2523, 2524, 2525, 2526, 2527, 2528, 2529, 2530, 2531, 2532, 2533, 2534, 2535, 2536, 2537, 2538, 2539, 2540, 2541, 2542, 2543, 2544, 2545, 2546, 2547, 2548, 2549, 2550, 2551, 2552, 2553, 2554, 2555, 2556, 2557, 2558, 2559, 2560, 2561, 2562, 2563, 2564, 2565, 2566, 2567, 2568, 2569, 2570, 2571, 2572, 2573, 2574, 2575, 2576, 2577, 2578, 2579, 2580, 2581, 2582, 2583, 2584, 2585, 2586, 2587, 2588, 2589, 2590, 2591, 2592, 2593, 2594, 2595, 2596, 2597, 2598, 2599, 2600, 2601, 2602, 2603, 2604, 2605, 2606, 2607, 2608, 2609, 2610, 2611, 2612, 2613, 2614, 2615, 2616, 2617, 2618, 2619, 2620, 2621, 2622, 2623, 2624, 2625, 2626, 2627, 2628, 2629, 2630, 2631, 2632, 2633, 2634, 2635, 2636, 2637, 2638, 2639, 2640, 2641, 2642, 2643, 2644, 2645, 2646, 2647, 2648, 2649, 2650, 2651, 2652, 2653, 2654, 2655, 2656, 2657, 2658, 2659, 2660, 2661, 2662, 2663, 2664, 2665, 2666, 2667, 2668, 2669, 2670, 2671, 2672, 2673, 2674, 2675, 2676, 2677, 2678, 2679, 26

161
160
125
157
209
162
142
164
147
176
114
177
149

121

1. The first step is to identify the problem or question that needs to be answered. This involves understanding the context and the specific requirements of the task.

www.elsevier.com/locate/jbiotec

Caro Cliente, constam quitadas as faturas de consumo de energia elétrica desta unidade consumidora vencidas até 31/12/2013, conforme a Lei N. 12.007/2009. Esta declaração substitui quitacoes anteriores.

RECEIVED

1000



DATA

Nesta data recebi os presentes autos.
Senador Pompeu, 26/04/2018.


Jacqueline Frota de Sá Carneiro
Supervisora de Secretaria



REGISTRO E AUTUAÇÃO

Nos termos do art. 46 do Provimento nº 01/2007 da CGJ/CE, autuei e registrei os presentes autos sob o número 7421/2018, no Livro de Registros de Feitos Cíveis nº 04 desta Secretaria de Vara Única.
Senador Pompeu, 26/04/2018.


Jacqueline Frota de Sá Carneiro
Supervisora de Secretaria

CONCLUSÃO

Nesta data faço estes autos conclusos ao MM.
Juiz de Direito, 26/04/2018.


Jacqueline Frota de Sá Carneiro
Supervisora de Secretaria



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE SENADOR POMPEU
SECRETARIA DE VARA ÚNICA



PROCESSO Nº 6908-91.2018.8.06.0166/0

AUTOR:(A)(ES): ANTÔNIO FABIANO FERREIRA DO NASCIMENTO

RÉU (S): Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A.

NATUREZA: Ação de Complementação de Seguro Obrigatório DPVAT

DECISÃO INICIAL

Vistos, em conclusão.

Recebo a inicial, posto que se encontra na sua devida forma, atendendo aos requisitos previstos no art. 319 do Código de Processo Civil, bem como defiro a gratuidade judiciária, haja vista estarem preenchidos os requisitos da Lei nº 1060/50, nos termos dos arts. 98 a 102 do Código de Processo Civil.

Por se tratar de causa que admite a autocomposição, sendo certo que o autor não fez expressa opção pela não realização de audiência inaugural de mediação e conciliação (inciso VII, do art. 319, CPC), designo Sessão de Conciliação e Mediação para o dia ____/____/____, às ____:____ hs.

Cite-se o Réu, com antecedência de até 20 (vinte) dias para a sessão de conciliação e mediação (art. 334, *caput*, CPC).

Intime-se a parte autora na pessoa do seu advogado (CPC, art. 334, § 3º).

Ficam as partes cientes de que o comparecimento, acompanhado de advogado, é obrigatório e de que a ausência injustificada caracteriza ato atentatório à dignidade da justiça, a ser sancionado com multa (CPC, art. 334, § 8º). As partes, no entanto, podem constituir representantes por procuração específica, com poderes especiais para negociar e transigir (CPC, art. 334, § 10).

Em não havendo autocomposição, o prazo para contestação, de 15 (quinze) dias (CPC, art. 335, *caput*), terá início a partir da audiência ou, se o caso, da última sessão de conciliação (CPC, art. 335, I).

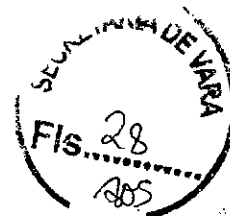
Se a parte ré não ofertar contestação, será considerada revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pela parte autora (CPC, art. 344).

Com fundamento no art. 396 do Código de Processo Civil, determino, ainda, que a parte promovida seja **intimada** para, **quando da apresentação da peça contestatória**, trazer aos autos todo e qualquer registro administrativo que possua sobre o

sinistro relativo ao objeto do presente litígio, com o fim de facilitar o trabalho judicante, sob pena de preclusão. Tratando-se de processo administrativo, deverá vir para os autos a sua cópia, capa a capa.

Expedientes necessários.

Senador Pompeu/CE, 08 / 06 / 2018.



WILDEMBERG FERREIRA DE SOUSA
Juiz de Direito Titular



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COMARCA DE SENADOR POMPEU

CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA-CEJUSC



Fórum Dr. Francisco Barroso Gomes, Rua Marcionílio Gomes de Freitas, s/n, Centro, Senador Pompeu-CE, CEP 63-600-000, Fone/Fax (88) 3449-1141

Processo n. 6908-91.2018.8.06.0166/0

Ação: COBRANÇA DE SEGURO OBRIGATÓRIO-DPVAT

Pvte: ANTONIO FABIANO FERREIRA DO NASCIMENTO

Pvdo: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A

CERTIDÃO

Certifico haver designado **audiência de Conciliação para o dia 09/08/2019 às 10:45hs.**

O referido é verdade e dou fé.

Senador Pompeu/CE, 20/02/2019


Adriana de Fátima Maciel de Oliveira
Conciliadora

Ciente


Eliane Barbosa Silva
ADVOGADA
OAB/CE 27940



VALIDO SEMPRE

ESTADO DO CEARÁ

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

COMARCA DE SENADOR POMPEU

CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA-CEJUSC

COMARCA DE SENADOR POMPEU

SECRETARIA DE JUIZARIA
Fls. 30**CARTA PRECATÓRIA CÍVEL****ISENTA DE CUSTAS**

Processo Nº 6908-91.2018.8.06.0166

Ação: COBRANÇA DE SEGURO OBRIGATÓRIO-DPVAT

Requerente: ANTONIO FABIANO FERREIRA DO NASCIMENTO

Requerido: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A

Deprecante: Juiz de Direito da Vara Única, Comarca de Senador Pompeu/CEDeprecado: **Juiz(a) de Direito de Uma das Varas Cíveis** de Cumprimento de Cartas Precatórias da Comarca de **RIO DE JANEIRO/RJ**

Finalidade: **CITAR** o requerido, **SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A** (pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 09.248.608/0001-04, com endereço à rua Senador Dantas, nº 74, 5º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.031-205); do inteiro conteúdo da petição inicial e da decisão de fls. 27/28, cópias seguem anexas, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para comparecer à audiência de conciliação e mediação designada para o dia 09/08/2019, às 10:45hs, no CEJUSC de Senador Pompeu/CE, advertindo-o de que:

1.1 – O (a) promovido(a) deverá estar acompanhado(a) de seu advogado;

1.2 – A advertência de que o seu não comparecimento injustificado à audiência é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa até dois por cento da vantagem pretendida ou do valor da causa;

1.3 – Caso não tenha interesse na realização da audiência, deverá informar, por petição, no mínimo, com 10 (dez) dias de antecedência da realização do ato.

1.4 – Ao revés, caso frustrada a tentativa de composição amigável, aplique-se as normas do procedimento comum (art. 697, NCPC), observando o regramento legal constante do art. 335 e seguintes do NCPC;

ESPAÇO RESERVADO AO JUÍZO DEPRECADO**DESPACHO:**

A Dra. Dra. Ketleen Nicola Kilian, Juíza de Direito, respondendo pelo CEJUSC da Comarca de Senador Pompeu, Estado do Ceará, por designação legal, etc... **FAZ SABER** ao (à) Excelentíssimo (a) Senhor(a) Doutor(a) Juiz(a) de Direito, ou quem o(a) substituir, que dos autos da ação em epígrafe, foi extraída a presente Carta Precatória, a fim de que Vossa Excelência se digne ordenar a realização das diligências, nos termos e de acordo com a(s) peça(s) a esta anexada(s) e que desta mesma fica(m) fazendo parte integrante. Encareço ademais a devolução da presente no **prazo de 30 (TRINTA DIAS)**. CUMpra-se, NA FORMA E SOB AS PENAS DA LEI. DADO e PASSADO no Centro de Solução de Conflito e Cidadania – CEJUSC da Comarca de Senador Pompeu, aos 21 (vinte e um) dias do mês de fevereiro de 2019. eu, Adriana de Fátima Maciel de Oliveira, Conciliadora/mediadora, o digitei, o subscrevo, conforme determinação da Portaria nº 01/2018.

Adriana de Fátima Maciel de Oliveira
Conciliadora/mediadora – CEJUSC

De Ordem do MM. Juíza de Direito em respondência Dra. Ketleen Nicola Kilian.



Poder Judiciário

Malote Digital

SECRETARIA DE VARIAS
FIS. 38

Impresso em: 27/02/2019 às 12:53

RECIBO DE DOCUMENTO ENVIADO E NÃO LIDO

Código de rastreabilidade: 80620193898284

Documento: CP 6908-91.2018.pdf

Remetente: Comarca de Senador Pompeu - Vara Unica (Adriana de Fátima maciel de Oliveira)

Destinatário: CAPITAL SERVIÇO DE CARTAS PRECATORIAS - SECAP (TJRJ)

Data de Envio: 27/02/2019 12:51:35

Assunto: CITAR A SEGURADORA LIDER DA INICIAL, BEM COMO,INTIMAR PARA COMPARECER NO CEJUSC DE SENADOR POMPEU,NO DIA 09/08/2019 ÀS 10:45HORAS.



Imprimir

Responder Responder a Todos Encaminhar

[Malote Digital] - LEITURA DE DOCUMENTO

sistemahermes@tjrj.jus.br

Para: Adriana de Fátima Maciel de Oliveira

quarta-feira, 27 de fevereiro de 2019 14:21



Malote Digital Informe de leitura de documento

Prezado(a) ADRIANA DE F. TIMA MACIEL DE OLIVEIRA,

Informo que o documento "CP 6908-91.2018.pdf" com código de rastreabilidade 80620193898284 e enviado no dia 27/02/2019 pela Unidade Organizacional "Comarca de Senador Pompeu - Vara Unica" foi lido na data de 27/02/2019 por Rafaela Freires de Paiva.

Atenciosamente,
Equipe Malote Digital
Essa mensagem não deve ser respondida.

Esta mensagem, incluindo seus anexos, tem caráter confidencial e seu conteúdo é restrito ao seu destinatário. O sigilo desta mensagem é protegido por lei. Se você a recebeu por engano, queira, por favor, notificar o remetente e apagá-la de seus arquivos. Qualquer uso não autorizado ou disseminação desta mensagem ou de parte dela é expressamente proibido.

